

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N.1.938/PMC/2006

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei, conforme art. 42 e 43 parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320 e art. 7º da Lei 1.872/PMC/05:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), conforme abaixo discriminado:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0021.2.082		DESENV. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL		12.365.0021.2.082		DESENV. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL	
	001	<i>Recurso Próprio do Município</i>			001	<i>Recurso Próprio do Município</i>	
478	3.3.90.14.01	Diária- servidor	8.000,00	476	3.3.50.41.01	Auxílio Financeiro - Contribuição	8.000,00
12.361.0021.2.083		IMPL. TRANSPORTE ESCOLAR		12.306.0022.2.088		MERENDA ESCOLAR	
	001	<i>Recurso Próprio do Município</i>			001	<i>Recurso Próprio do Município</i>	
494	3.3.90.39.99	Demais Serv. Terc.- P.Jur.	100.000,00	508	3.3.90.30.99	Out. Material de Consumo	100.000,00
12.361.0021.2.090		IMPL. TRANSP. EDUC - FNDE		12.361.0021.2.090		IMPL. TRANSP. EDUC - FNDE	
	002	<i>Convênio</i>			002	<i>Convênio</i>	
512	3.3.90.39.99	Demais Serv. Terc.- P.Jur.	5.000,00	511	3.3.90.30.99	Out. Material de Consumo	5.000,00
12.361.0021.2.094		IMPL. TRANSPORTE EDUC - FUNDEF		12.306.0022.2.088		MERENDA ESCOLAR	
	009	<i>FUNDEF 40%</i>			009	<i>FUNDEF 40%</i>	
529	3.3.90.39.99	Demais Serv. Terc.- P.Jur.	100.000,00	518	3.3.90.30.99	Out. Material de Consumo	100.000,00
TOTAL							213.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos fica utilizada **anulação parcial** das dotações constantes da **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 19 de abril de 2006.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município – OAB/RO – 616